ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2018, na sede do Setor de Licitações do Município de Córrego Fundo (MG), à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, em Córrego Fundo (MG), a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 0202 de 31 de maio de 2017, reuniu-se para proceder continuidade do certame referente à chamada pública nº 001/2018, que visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Córrego Fundo, conforme art. 20, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013. Dados início aos trabalhos a Presidente comunicou que foram juntadas no processo as declarações exigidas no item 2.1.4, “c” (Declaração de que os produtos por eles produzidos possuem rotulagem de advertência a exemplo da Lei nº 8.543) dos produtores **Anivaldo Luiz de Brito,** **Alderico da Silva Rodrigues e Fideles de Faria**. Desta forma, o Sr. **FIDELES DE FARIA** está habilitado para comercializar produtos in natura, processados e industrializados e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente; o Sr. **ANIVALDO LUIZ DE BRITO** está habilitado para comercializar produtos in natura, processados e industrializados e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente; o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DE FARIA** está habilitado para comercializar produtos in natura e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente; o Sr. **ALDERICO DA SILVA RODRIGUES** está habilitado para comercializar produtos in natura, processados e industrializados e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente, e conforme ata lavrada anteriormente, a DAP Física do produtor é do Município de Formiga, portanto, o produtor não terá prioridade de seleção sobre a proposta do grupo formal de produtores, nos termos do inciso III, do §2º, do art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 004, de 02/04/2015, tendo em vista que esta Comissão considera que o Sr. Alderico é produtor local do Município de Formiga e não de Córrego Fundo; O Sr. **AFONSO LUIZ DE FARIA** está habilitado para comercializar produtos in natura e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente; o Sr. **GILMAR JOSÉ RIBEIRO** está habilitado para comercializar produtos in natura e produtos de origem animal de que trata o parágrafo único do art. 1º da Portaria IMA nº 1555, de 10 de dezembro de 2015, se for o caso – aves, produtos e subprodutos, somente; o Sr. **SAMUEL DE FARIA ARANTES** permanece inabilitado por não apresentar certidão de débito estadual e por apresentar DAP de pescador, somente; a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA** está habilitada para comercializar “ovos”, “mandioca” e produtos in natura, somente. Em seguida foram abertos os envelopes dos Projetos de Venda, sem que tenha sido constatada qualquer irregularidade. Observa-se que no Projeto de Venda a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA** constou o número do CNPJ e da DAP Jurídica em obediência ao Anexo I da Resolução CD/FNDE nº 004 de 02 de abril de 2015, ao invés de citar o nome do produtor, CPF e número da DAP Física como exigido no edital da Chamada Pública nº 001/2018, item 3.3, ao que a CPL aceitou, por estar em conformidade com a legislação vigente. Em seguida foi elaborado o Mapa de Preços classificando os habilitados e foram julgados vencedores os produtores: **GILMAR JOSÉ RIBEIRO, AFONSO LUIZ DE FARIA, ANIVALDO LUIZ DE BRITO, FIDELES DE FARIA, JOSÉ FRANCISCO DE FARIA E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA**,pelos itens e respectivos valores constantes na planilha anexa, por ser este preço compatível com o orçado pela Secretaria Municipal de Educação. Neste momento, fica acordado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestação da parte que se considerar prejudicada. Para que surtam os efeitos legais, assinamos e passamos para assinatura dos presentes:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aline Patrícia da Silveira Leal

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Aureci Cristina de Faria Borges

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Israel Garcia de Sousa

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Juliana Costa Khouri

Membro

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Romário José da Costa

Membro

Proponente:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Associação dos Produtores Feirantes de Formiga

Fabrício Ramos Sanábio

CPF: 046.266.946-75

Ouvinte:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rafael Júnior Silva

CPF: 130.298.036-00